



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



## **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do(a) Sr(a). DYENE CRISTINA JARDIM CORREA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA

### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso II e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

### **RAZÕES DA ESCOLHA**

A escolha recaiu nos profissionais Paulo Alexandre e Silva Viana, Enderson Cleyton Santos Costa, Raimundo Fabricio Seade Vieira, Sonia Maria Botelho Cordovil, Francisco de Oliveira Besteiro, Dilvan Peres Machado Filho, Claudio Rodrigues de Menezes, Paulo Sergio da Pureza Pantoja e Jose Ismael Lima Rocha, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso II da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

**ROD AUGUSTO MEIRA FILHO**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com Paulo Alexandre e Silva Viana, Enderson Cleyton Santos Costa, Raimundo Fabricio Seade Vieira, Sonia Maria Botelho Cordovil, Francisco de Oliveira Besteiro, Dilvan Peres Machado Filho, Claudio Rodrigues de Menezes, Paulo Sergio da Pureza Pantoja e Jose Ismael Lima Rocha, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

SANTA BÁRBARA DO PARÁ - PA, 22 de março de 2022.

**QUEILA MEIRELES FLORES**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**ROD AUGUSTO MEIRA FILHO**